

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração	5
Secretaria Municipal de Justiça	5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL “Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300

emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6.527, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE MEDIDAS
EXCEPCIONAIS E
TEMPORÁRIAS PARA
ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DE COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE AMPARO.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69., VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o aumento da média móvel de novas internações por Covid-19 na região Metropolitana de Campinas, abrangida pelo Departamento Regional de Saúde 7 (DRS-7), no qual o Município de Amparo integra;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde, realizou testagem da população no último dia 11/06 sábado, onde das pessoas testadas, o percentual de (15,97%) positivaram para a Covid-19; e

CONSIDERANDO, que foi verificado o aumento do fluxo de pacientes acometidos pela COVID-19, nas Unidades de Atendimento de Saúde do Município, exigindo resposta rápida ao atendimento a população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas até 31/08/2022, medidas excepcionais no Município de Amparo, em virtude do aumento dos casos de COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento do aumento de casos, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - prioridade de tramitação dos processos administrativos internos que envolvam o enfrentamento ao coronavírus em todos os setores da Prefeitura;

II - a revisão e/ou readequação de contratos e convênios em vigência firmados pela administração direta ou indireta, com a finalidade de atender ao interesse público;

III - a contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação em vigor;

IV - alteração conforme demanda, do horário de funcionamento das Unidades de Saúde do Município, a fim de prestar atendimento adequado a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração**DECRETO Nº 6.529, DE 15 DE JUNHO DE 2022.****“REGULAMENTA A LEI
MUNICIPAL Nº 4.245, DE 27
DE MAIO DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
ESPECIAL DE CONSTRUÇÕES
IRREGULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69., VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para abertura e tramitação dos processos administrativos relativos a Lei Municipal nº4.425 de 27 de maio de 2022.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório e da transparência.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO****SEÇÃO I****Do Início do Processo**

Art. 3º O processo administrativo a que se refere este regulamento, pode iniciar-se de ofício ou a pedido do interessado.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se interessado:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que sejam titulares de direitos individuais;

II - aqueles que tenham direito ou interesses que possam ser afetados por ato administrativo praticado pela Administração Pública;

III - organizações e associações representativas quanto a direitos ou interesses coletivos;

Art. 4º A documentação a ser apresentada pelos proprietários ou possuidores de imóveis passíveis de regularização, conforme o dispositivo legal anteriormente mencionado, deverá ser protocolizada através da Central de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo Único - Em caso de protocolização presencial assinado ou efetivado por representante de pessoa física ou jurídica, será obrigatória a apresentação de procuração válida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador, original do documento de identidade, com foto, válido no território nacional e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.

SEÇÃO II**Da solicitação de regularização**

Art. 5º Para análise do pedido de aprovação especial de construções irregulares, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento de regularização;

II - 05 (cinco) vias do projeto completo;

III- 03 (três) vias dos memoriais descritivos ou memoriais de atividades em caso de comércio;

IV - Laudo de Vistoria emitido por profissional devidamente habilitado;

V - ART/RRT;

VI - Caderneta de Obras;

VII - Certidão de Rede do SAAE;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo atualizada, referente ao imóvel objeto da solicitação e;

IX - Hachurar e Discriminar em planta baixa as eventuais irregularidades.

§ 1º Caso o imóvel não esteja em nome do requerente, deverá ser apresentada a comprovação da propriedade através de escritura pública de compra e venda, ou a posse do imóvel mediante compromisso de compra e venda ou contrato de compra e venda, com reconhecimento de firma em cartório, ou outro documento que confira a legitimidade para requerer, o qual será analisado pela comissão de Anistia.

§ 2º Nas regularizações de construções sobre vielas sanitárias, o requerente deverá assinar Termo de Responsabilidade junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 3º Na hipótese de regularização de construções erigidas em desacordo com as regras de vizinhança previstas no Código Civil, especificadamente sobre a regularização em decorrência do recuo lateral, o requerente deverá apresentar Termo de Anuência assinado pelo proprietário do imóvel vizinho, com firma reconhecida.

Art. 6º O requerimento inicial deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - qualificação completa do requerente ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - indicação de telefone e endereço eletrônico se houver;

VI - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º O requerimento inicial deverá estar devidamente instruído com todos os documentos indispensáveis à análise do pedido.

§ 2º Os documentos de que tratam o parágrafo primeiro, devem ser legíveis e sem rasura ou dilaceração.

§ 3º Todos os documentos recebidos e que farão parte do processo administrativo, deverão ser organizados e enumerados.

SEÇÃO III

Do Habite-se ou Termo de Conclusão

Art. 7º Para análise do pedido de Habite-se ou Termo de Conclusão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento;

III - Caderneta de obras;

IV - Conta de Água;

V - Certidão do SAAE para fins de Habite-se;

VI - Fotos da obra.

Art. 8º O interessado, a qualquer tempo, poderá desistir total ou parcialmente de seu requerimento, mediante apresentação de pedido, podendo a Administração:

I - arquivar o processo administrativo em vista do pedido de desistência;

II - manter a tramitação do processo administrativo, caso entenda que o interesse público assim o exige.

Art. 9º O processo administrativo se inicia com a autuação.

Parágrafo único. A autuação visa dar forma processual aos documentos que requeiram análises, informações e decisões.

Art. 10. Na formalização do processo, o servidor responsável pela autuação deverá observar os seguintes procedimentos:

I - numerar e rubricar as folhas;

II - fazer a autuação no sistema integrado de protocolo;

III - tramitar eletronicamente e encaminhar fisicamente o processo autuado e registrado para a unidade solicitante ou para outra que lhe for demandado.

Art. 11. Depois de autuado, o processo será distribuído a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Departamento de Obras, Infraestrutura e Habitação, para conhecimento do pedido.

Parágrafo único. Qualquer movimentação do processo, deverá ser feita mediante anotação no sistema integrado de protocolo, indicando a data de saída e o local de destino.

Art. 12. Em caso de necessidade de regularização de pendência(s), o requerente será notificado para saná-las no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, podendo ser prorrogado por igual período 01 (uma) única vez.

Parágrafo Único - Em caso de não atendimento do descrito no "caput" deste artigo os autos serão arquivados e o proprietário sofrerá as medidas administrativas pertinentes ao caso.

Art. 13. Os processos autuados devem ter a tramitação controlada exclusivamente pelo sistema integrado de protocolo, sendo proibida a prática dos seguintes atos:

I - diligenciar processos "em mãos";

II - apensar documentos na contracapa ou deixá-los soltos no processo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Em caso de dúvida quanto a documentação apresentada pelo (a) requerente fica ressalvado à Prefeitura o direito a vistoria.

Art. 15. A inobservância das normas de procedimento estabelecidas no presente Decreto ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ALOISIO BENEDITO GRESSONI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078, DE 14 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - SMCT, publicado na seção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Jornal Oficial do Município, datado a 05/04/2022, ano XVII, edição nº 1356, pp. 31-53, que trata do cadastro de propostas de apresentações artísticas e atividades culturais, para compor a programação da 21ª Edição do Festival de Inverno de Amparo e a programação de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO que a 21ª Edição do Festival de Inverno de Amparo está programada para ocorrer entre os dias 16 e 31 de julho do vigente ano;

CONSIDERANDO que a realização da 21ª Edição do Festival de Inverno de Amparo requer planejamento prévio à sua realização,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Organização do Festival de Inverno de Amparo, objetivando o planejamento, organização, execução e acompanhamento de todos os trâmites necessários à sua correta realização.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Organização do Festival de Inverno de Amparo será composta pelos seguintes integrantes:

I - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento: Vinícius Pagani de Melo;

II - Secretaria Municipal de Governo: Matheus Espedito Frutuoso;

III - Gabinete do Prefeito: Douglas Fortunato;

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Antonio Carlos Ferreira de Oliveira e Rebeca dos Santos Guimarães;

V - Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos: Emerson Rodrigo Dorigatti e Patrick Alessandro Machado.

Parágrafo Único - Em que pese a grandiosidade do evento, havendo necessidade, poderão, os representantes nesta designados, solicitar, a qualquer tempo e a qualquer título, a colaboração de outros servidores da administração municipal, independentemente de sua repartição.

Artigo 3º - Caberá à referida Comissão planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários à sua realização e acompanhar a sua execução.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 14 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 079, DE 14 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.745, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.897, de 15 de julho de 2016, para o biênio 2020-2022, de 29 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Antonio Carlos Ferreira de Oliveira

Suplente: Rebeca dos Santos Guimarães

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

Titular: Rita Cássia Santos de Oliveira

Suplente: Vinícius Pagani de Melo

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Titular: Carlos Eduardo Mazzetto

Suplente: Monica de Souza Lenzi Baraldi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IV - Associação Comercial e Empresarial de Amparo - ACEA:

Titular: Cláudia Aparecida Martins

Suplente: Raquel Aparecida Negri Marcheto

V - Sindicato Rural de Amparo:

Titular: Fábio Luis do Nascimento

Suplente: Roseli Gouveia Conde Vasco de Toledo

VI - Associação dos Artesãos e Quituteiros de Amparo:

Titular: Wilson Barreto dos Santos

VII - Meios de Hospedagem:

Titular: Mário Acácio Ancona

VIII - Agências de Viagens:

Titular: Maria José Jeremias Guarizzo

Suplente: Leandra Camargo Verdurico

IX - Restaurantes, Bares e Similares:

Titular: Paulo José Matta de Rezende Filho

Suplente: Marcus Antonio Camolezi Junior

X - Comunicação e Marketing Turístico:

Titular: Jorge Luis Benedetti

XI - Empresas Especializadas nos Segmentos Turísticos:

Titular: Luciane Alvares Gardin

Suplente: Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado

Almeida

DIRETORIA DO COMTUR

Presidente: Paulo José Matta de Rezende Filho

Vice-Presidente: Fábio Luis do Nascimento

Secretário - Renan Augusto Rocha

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 129, de 17 de setembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da

Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 14 de junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº140/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4300/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RECAPEAMENTO) EM TRECHO ESPECÍFICO DA AV. ORLANDO AUDRAI BARROS BUENO E DA AV. ULDERICO BATONI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 15.019.222/0001-23

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 842.130,00

Amparo, 26 de maio de 2022.

CONTRATO Nº146/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6799/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM “PAULA FERNANDES”, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2022 DA CIDADE DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022.

CONTRATADA: JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ Nº: 11.171.395/001-01

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL À DATA DE SUA ASSINATURA EM 30/05/2022 E TERMO FINAL O DIA 16/07/2022.

VALOR: R\$ 120.000,00

Amparo, 30 de maio de 2022.

contrato nº153/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 8253/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMPARO, PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE

ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMPARO

CNPJ Nº: 30.706.617/0001-98

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 06/06/2022 e termo final em 05/06/2023.

VALOR: R\$ R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

Amparo, 06 de junho de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa **TAURUS ARMAS S.A., CNPJ nº 92.781.335/0001-02**, para aquisição de armas de fogo, tipo pistola semi-automática calibre 9mm, para adequação da tropa, no valor total de R\$ 218.588,80 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se

Amparo, 27 de maio de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3756-0/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Daniele Maria Mussatto;
- Rita Cássia Aparecida da Silva Mota; e
- Ivonete Storti Coelho.

Parágrafo único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de junho de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO Nº 17/2022 (ELETRONICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002690/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO GRO/PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, CONFORME NR1, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, BEM COMO, LAUDO INDIVIDUAL DE PERICULOSIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS A CADA ESCOPO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA / OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aos quinze dias do mês de junho do ano corrente de **dois mil e vinte e dois** às 16h00m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, a Pregoeiro(a) substituto(a) e os membros da equipe de apoio para fins de deliberar detida análise quanto à **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL** entregue tempestivamente pela empresa abaixo relacionada, classificada em 1º lugar no pregão em epígrafe, para fins de atendimento às disposições do item 8.11.1 do Edital.

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO
SAEDUC MEDICINA & ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI ME	Após análise da documentação licitatória apresentada através de meios eletrônicos, a empresa licitante encontra-se em situação IRREGULAR , portanto INABILITADA a prosseguir no presente certame. Motivo: A empresa apresentou apenas parcialmente a documentação exigida no item 11, estando assim em desacordo as exigências integrais do Edital, bem como à sua forma de apresentação, restando assim como prejudicada a presente análise.

Diante dos fatos, fica agendada a data de 22/06/2022 às 09:00 para a reabertura da sessão pública de processamento, através do ambiente online paradigma, para fins de negociação de valores com a respectiva **SEGUNDA MELHOR COLOCADA** do certame, empresa **QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA**, e se satisfatória, convocação para a apresentação da documentação licitatória integral, nos mesmos termos do Edital. Finalmente, procede-se a publicação deste em Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP, inclusão no sítio eletrônico da autarquia, portal do pregão eletrônico, bem como comunicação formal às empresas participantes através de meios eletrônicos (e-mail). Os autos permanecem disponíveis para vistas aos interessados na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO. Publique-se. Amparo, 15 de junho de 2022.

MARLI ROLEDO MAIORAL

Pregoeiro(a) substituto(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE

ATENÇÃO

Notificações de corte

Ficam notificados os usuários¹, abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)², a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	16222	PQ. FLAMBOYANT	12295
2	15297	PQ. FLAMBOYANT	12296
3	11784	PQ. FLAMBOYANT	12297
4	21298	PQ. FLAMBOYANT	12294
5	12193	PQ. FLAMBOYANT	12291
6	9840	PQ. FLAMBOYANT	12290
7	9661	PQ. FLAMBOYANT	12289
8	17299	PQ. FLAMBOYANT	12292
9	9893	PQ. FLAMBOYANT	12293
10	9595	PQ. FLAMBOYANT	12288
11	20968	PQ. FLAMBOYANT	12287
12	19659	PQ. FLAMBOYANT	12304
13	11378	PQ. FLAMBOYANT	12302
14	21022	PQ. FLAMBOYANT	12299
15	14332	PQ. FLAMBOYANT	12298
16	9584	PQ. FLAMBOYANT	12300
17	10510	PQ. FLAMBOYANT	12301
18	23424	PQ. FLAMBOYANT	12303
19	18395	JD. SILVESTRE IV	12168
20	19921	JD. SILVESTRE IV	12169
21	15354	JD. SILVESTRE IV	12170
22	24415	JD. SILVESTRE IV	12171
23	21206	JD. SILVESTRE IV	12172
24	20111	JD. SILVESTRE IV	12173
25	21293	JD. SILVESTRE IV	12174
26	21599	JD. SILVESTRE IV	12175
27	16451	JD. SILVESTRE IV	12176
28	15358	JD. SILVESTRE IV	12177
29	21651	JD. SILVESTRE IV	12178
30	21418	JD. SILVESTRE IV	12179
31	15279	JD. SILVESTRE IV	12180
32	21311	JD. SILVESTRE IV	12181
33	17371	JD. SILVESTRE IV	12182
34	16162	JD. SILVESTRE IV	12183

35	21688	JD. SILVESTRE IV	12184	84	20649	STA MARIA AMPARO	12213
36	15369	JD. SILVESTRE IV	12185	85	17455	STA MARIA AMPARO	12214
37	15963	JD. SILVESTRE IV	12186	86	21291	STA MARIA AMPARO	12215
38	23704	JD. SILVESTRE IV	12187	87	23827	STA MARIA AMPARO	12221
39	23152	JD. SILVESTRE IV	12188	88	21223	STA MARIA AMPARO	12222
40	21603	JD. SILVESTRE IV	12189	89	21572	STA MARIA AMPARO	12220
41	20360	JD. SILVESTRE IV	12190	90	16312	STA MARIA AMPARO	12219
42	19331	JD. SILVESTRE IV	12191	91	16632	STA MARIA AMPARO	12218
43	22094	JD. SILVESTRE IV	12192	92	20198	STA MARIA AMPARO	12216
44	15353	JD. SILVESTRE IV	12194	93	20064	STA MARIA AMPARO	12246
45	22031	JD. SILVESTRE IV	12195	94	20476	STA MARIA AMPARO	12227
46	17592	JD. SILVESTRE IV	12196	95	16001	STA MARIA AMPARO	12244
47	17590	JD. SILVESTRE IV	12197	96	23146	STA MARIA AMPARO	12245
48	21203	JD. SILVESTRE IV	12198	97	18426	STA MARIA AMPARO	12248
49	21253	JD. SILVESTRE IV	12199	98	16290	STA MARIA AMPARO	12247
50	25738	PARQUE ITAPUÃ	12200	99	16608	STA MARIA AMPARO	12226
51	25831	PARQUE ITAPUÃ	12202	100	17982	VALE VERDE	12305
52	25193	PARQUE ITAPUÃ	12203	101	17989	VALE VERDE	12306
53	25381	PARQUE ITAPUÃ	12205	102	17988	VALE VERDE	12307
54	25131	PARQUE ITAPUÃ	12206	103	23238	VALE VERDE	12309
55	25375	PARQUE ITAPUÃ	12211	104	18042	VALE VERDE	12310
56	25812	PARQUE ITAPUÃ	12208	105	18035	VALE VERDE	12311
57	27206	PARQUE ITAPUÃ	12209	106	18223	VALE VERDE	12312
58	25462	PARQUE ITAPUÃ	12207	107	19382	VALE VERDE	12313
59	25813	PARQUE ITAPUÃ	12210	108	18102	VALE VERDE	12314
60	16453	STA MARIA AMPARO	12231	109	24446	VALE VERDE	12315
61	16431	STA MARIA AMPARO	12230	110	18093	VALE VERDE	12316
62	16616	STA MARIA AMPARO	12224	111	22716	VALE VERDE	12317
63	17335	STA MARIA AMPARO	12229	112	18091	VALE VERDE	12318
64	16010	STA MARIA AMPARO	12225	113	19815	VALE VERDE	12319
65	17329	STA MARIA AMPARO	12228	114	21639	VALE VERDE	12320
66	20490	STA MARIA AMPARO	12243	115	18055	VALE VERDE	12321
67	16597	STA MARIA AMPARO	12242	116	24593	VALE VERDE	12323
68	20987	STA MARIA AMPARO	12241	117	19962	VALE VERDE	12324
69	17463	STA MARIA AMPARO	12240	118	18226	VALE VERDE	12325
70	17422	STA MARIA AMPARO	12239	119	18117	VALE VERDE	12326
71	16947	STA MARIA AMPARO	12238	120	18128	VALE VERDE	12327
72	25858	STA MARIA AMPARO	12237	121	18130	VALE VERDE	12328
73	24553	STA MARIA AMPARO	12236	122	27126	VALE VERDE	12329
74	19138	STA MARIA AMPARO	12235	123	23531	VALE VERDE	12330
75	18603	STA MARIA AMPARO	12234	124	18168	VALE VERDE	12331
76	20386	STA MARIA AMPARO	12232	125	15952	JD. MODELO	12254
77	24320	STA MARIA AMPARO	12233	126	11297	JD. MODELO	12255
78	16901	STA MARIA AMPARO	12253	127	10721	JD. MODELO	12256
79	18389	STA MARIA AMPARO	12249	128	10653	JD. MODELO	12257
80	17183	STA MARIA AMPARO	12250	129	11782	JD. MODELO	12258
81	18789	STA MARIA AMPARO	12251	130	12107	JD. MODELO	12259
82	19892	STA MARIA AMPARO	12252	131	22131	JD. MODELO	12260
83	17382	STA MARIA AMPARO	12212	132	14179	JD. MODELO	12262

133	25959	JD. MODELO	12261
134	16665	JD. MODELO	12263
135	25330	JD. MODELO	12264
136	15842	JD. MODELO	12265
137	14667	JD. MODELO	12266
138	18976	JD. MODELO	12267
139	18367	JD. MODELO	12268
140	12062	JD. MODELO	12269
141	11422	JD. MODELO	12270
142	12978	JD. MODELO	12271
143	10921	JD. MODELO	12272
144	14380	JD. MODELO	12273
145	11584	JD. MODELO	12274
146	17414	JD. MODELO	12275
147	19045	JD. MODELO	12276
148	16466	JD. MODELO	12277
149	8619	JD. MODELO	12278
150	11125	JD. MODELO	12279
151	11292	JD. MODELO	12280
152	14924	JD. MODELO	12281
153	14506	JD. MODELO	12282
154	14768	JD. MODELO	12283
155	10828	JD. MODELO	12284
156	25603	JD. MODELO	12285
157	12421	JD. MODELO	12286

(1) A presente notificação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO IMPORTANTE REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO Nº 008/2002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - “PATROCINADORES PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2022”

Comunicamos que o Edital referente a Patrocinadores para o Festival de Inverno 2022 - Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a serem realizadas as parcerias para o ano de 2022.

O mesmo se encontra **PRORROGADO** para a apresentação de proposta até o dia 28 de junho as 17 horas, para recebimento de envelopes na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, Amparo/SP - CEP 19300-no Paço Municipal.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo